

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01410.000037/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de água mineral para atender as demandas do IPHAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

2.3 A aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar visa a aquisição de água mineral em galões de 20 litros, retornáveis, para atender as necessidades dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências IPHAN em Rondônia, com o intuito de manter a continuidade no fornecimento de água mineral.

2.4 A aquisição do produto, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhoria no ambiente de trabalho, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de bem estar.

2.5 A água mineral de primeira qualidade, aprovada pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, faz-se necessária uma vez que a água fornecida pela concessionária demandaria tratamento apropriado para a ingestão, sendo mais eficaz a aquisição do produto devidamente tratado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	Lucimara Gonçalves de Rezende

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.2. CARACTERÍSTICA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

4.2.1 Aquisição Água Mineral natural (não acrescida de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (poli carbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender integralmente à Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2.2 Demais Requisitos:

Id	Requisito
1	A água mineral natural deverá estar acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre inviolável, cujo fornecimento do vasilhame (garrafão) deverá ser em regime de base de troca ;
2	A água mineral potável deverá estar condicionada em consonância ao disposto na Portaria nº 387 de 2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que disciplina o uso das embalagens plástico garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.
3	Em obediência ao art. 4º da citada Portaria, que estabelece entre outras questões que, os materiais utilizados na fabricação do garrafão retornável deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, sendo que apenas poderão ser utilizados para o envase e comercialização as embalagens plástico/garrafão retornável, que obedçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, que dispõe sobre a embalagem em questão, e também às normas da ABNT NBR 14328, que dispõe sobre a tampa para garrafão retornável;
	O art. 5º da Portaria nº 328/2008 - DNPM menciona que além do estabelecido nas normas técnicas da ABNT citadas acima, os vasilhames retornáveis devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil. E também o art. 6º da Portaria em questão diz ainda

4	que o transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14638, que dispõe sobre os requisitos para a distribuição da água mineral em garrafão retornável, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.
5	Prazo de validade da embalagem retornável (garrafão): a partir da data de entrega a embalagem deverá possuir ainda no mínimo 60 (sessenta) dias de validade.
6	O prazo de validade da água mineral, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
7	Quanto aos garrafões a serem utilizados no fornecimento da água mineral, estes não deverão apresentar rachaduras, emendas, vazamentos, ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.
8	Os garrafões deverão possuir rótulo padrão, aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, data de engarrafamento, prazo de validade da água e sua fonte de extração.
9	Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observado o critério de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPG.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada consulta junto a fornecedores locais e também contratos firmados com a administração pública (doc. SEI nº 7302004). Da análise realizada dos preços apresentados gerou-se a Nota Técnica nº 009/2026 (doc. SEI nº 7375595):

5.2 Há um número considerável de fornecedores para o produto, não havendo portanto restrições mercadológicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 DO OBJETO

6.2.1 A contratada deverá fornecer água mineral natural não gaseificada, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, cuja validade máxima será de 06 (seis) meses, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009.

6.3 DESCRIÇÃO:

6.3.1 Água mineral natural não gaseificada, cuja validade máxima será de 06 (seis) meses, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em garrações plásticas apropriados com capacidade de 20 litros cada - galão de 20 litros retornáveis (CATMAT 445497).

6.3.2 O IPHAN/RO não possui vasilhames próprios, de modo que a contratação se dará mediante empréstimo de garrações por parte da contratada (contrato do tipo comodato).

6.3.3 O fornecimento dos garrações de 20 (vinte) litros de água mineral dar-se-á em regime de comodato e deverá ser realizado SOB DEMANDA e no mínimo uma vez por mês, sempre mediante requisição e agendamento, no endereço constante no Termo de Referência.

6.4 O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses.

6.5 Nos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa para o consumo anual levou em consideração o consumo no período de 12 meses, o qual é de **162 (cento e sessenta e dois), garrações de água mineral natural** (não acrescida de sais/não mineralizada), sem gás, acondicionada em garração plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, considerando o quantitativo de 13 (pessoas) com consumo diário na unidade.

6.3.1 Tendo em vista que o levantamento de preços iniciais considerou o quantitativo de 162 (cento e sessenta e dois) garrações de água mineral natural, considerou o consumo nos últimos doze meses, tendo como referência o quantitativo de 4 (quatro) servidores, 1 (um) superintendente, 4 (quatro) apoio administrativo, 1 (um) motorista, 1 (um) auxiliar de limpeza, 1 (um) vigilante diurno e 1 (um) vigilante noturno, **totalizando 13 (treze)** usuários continuamente na unidade e eventuais externos, e que em abril de 2026 houve o acréscimo de mais 03 (três) pessoas que passaram a integrar a equipe do IPHAN a foi necessário rever o quantitativo, utilizando-se do seguinte método:

162 unidades atendeu 13 usuários e eventuais externos no período de 12 meses, o que corresponde ao consumo anual por pessoa de 12,46 galões de 20 litros de água mineral.

Multiplicando 12,46 unidades por 16 usuários, temos um quantitativo anual de 199,36 unidades, com isso serão considerados para a contratação **200 (duzentas) unidades anualmente**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.560,00

8.1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de água mineral em galões de 20 litro.

8.2 - FONTES CONSULTADAS

8.2.1 A Procuradoria Federal junto ao Iphan, por meio Ofício-Circular nº 00006/2021/COADM/PFIPHAN/PGF/AGU, recomenda, em seu tópico 3, que "os procedimentos administrativos com vistas a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços continuados ou não, sigam as regras da Instrução Normativa nº 65, de 2021, no tocante à pesquisa de preços".

8.2.3 Em consonância com o capítulo II da Instrução Normativa nº 65, de 05 de agosto de 2021, e a fim de se verificar o valor estimado para a pretensa contratação foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores locais e também junto a contratos firmados com a administração pública, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES								
			M S Teixeira Comercial CNPJ: 36.8209.275/0001-87		A C F Moreira - ME CNPJ: 14.410.553/0001-27		Roldão Braga CNPJ: 34.467.753/0001-23	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Garrafão 20 Litros	162	R\$ 11,00	R\$ 1.782,00	R\$ 8,00	R\$ 1.296,00	R\$ 10,50	R\$ 1.701,00
Valor Total			R\$ 1.782,00		R\$ 1.296,00		R\$ 1.701,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
			Defensoria Pública de Rondônia		Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia		Polícia Federal de Rondônia	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Garrafão 20 Litros	162	R\$ 12,00	R\$ 1.944,00	R\$ 10,56	R\$ 1.710,72	R\$ 14,18	R\$ 2.297,16
Valor Total			R\$ 1.944,00		R\$ 1.710,72		R\$ 2.297,16	

8.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

8.3 Considerando os valores apresentados, tanto junto aos fornecedores locais, como também em relação aos contratos firmados com a administração pública, aplicou-se a mediana considerando os valores na sequência do menor para o maior valor, conforme a seguir:

- R\$ 8,00 - R\$ 9,83 - R\$ 10,50 - R\$10,56 - R\$ 11,00 - R\$ 12,00 - R\$ 14,18 = resultando na mediana é de R\$10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) reais por galão de 20 litros

8.3.1 Considerando o quantitativo de consumo anual de 200 unidades de galões de 20 litros de água mineral, o custo estimado da contratação é de:

- **Valor unitário é de R\$10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos);**
- **Valor anual de R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais);**
- **Valor para o período de 60 meses de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).**

9. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Lucimara Gonçalves de Rezende, matrícula nº **13*26.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Trata-se da aquisição de um único item, o que justifica o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há contratações correlatas ao produto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) para os exercícios de 2026.

PCA 2026 - 343037 - 16A SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RO

Data de publicação no PNCP: 06/05/2025

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 30

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.199.609,56

Id pca PNCP: 26474056000171-0-000017/2026

Id do PCA: 6

Classe: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Fornecimento de água mineral adequada ao consumo dos servidores, colaboradores e demais cidadãos que utilizam dos serviços prestados por esta Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas, haja vista que já se tem o fornecimento de água mineral em galões para esta unidade, havendo bebedouros necessários para os garrafões, em quantitativo necessário para o uso dos usuários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição de água mineral será realizada com base nos produtos certificados pela ANVISA.

14.1.1 A água mineral potável deverá estar condicionada em consonância ao disposto na Portaria nº 387 de 2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que disciplina o uso das embalagens plástico garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.

14.1.2 Em obediência ao art. 4º da citada Portaria, que estabelece entre outras questões que, os materiais utilizados na fabricação do garrafão retornável deverão atender às especificações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, sendo que apenas poderão ser utilizados para o envase e comercialização as embalagens plástico /garrafão retornável, que obedeçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, que dispõe sobre a embalagem em questão, e também às normas da ABNT NBR 14328, que dispõe sobre a tampa para garrafão retornável;

14.1.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observado o critério de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo contemplou todos os requisitos necessários a contratação e se mostra viável e necessária a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 17:44:18.

BRUNO FABRICIO FREITAS DE ARAUJO

Equipe de apoio

TAINAN CASTRO FERREIRA E SILVA

Equipe de apoio